



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20230195**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2023-008**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Nonato Pedrosa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001 -75, representado pelo(a) Sr.(a) LENICE LAGE COSTA FERREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 033.630.136-71, residente na RUA JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA, Nº 945, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.460.198/0001-84, estabelecida à RODOVIA BR 010, Nº 12, QUADRA B, LOTE 12, CONJ. N. VITORI, Imperatriz-MA, CEP 65905-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ISAC LIMA BRITO, residente na RUA COLETORA 01, QUADRA 04, LOTE 20., NOVA VITORIA, Imperatriz-MA, CEP 65900-000, portador do(a) CPF 047.735.043-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001947	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - Marca.: EQUIPLEX 500ml.	FRASCO	3,00	10,000	30,00
002455	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: NATHY	PACOTE	400,00	16,850	6.740,00
002566	FIO NYLON 3,0, PRETO, 45CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0CM, ESTÉRIL - Marca.: BIOLINE Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	1.000,00	45,000	45.000,00
002568	FIO NYLON 4,0, PRETO, 45CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0CM, ESTÉRIL - Marca.: BIOLINE CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	600,00	56,000	33.600,00
002579	SCALPE Nº19 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	300,00	0,270	81,00
002580	SCALPE Nº21 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	300,00	0,280	84,00
002583	SCALPE Nº27 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	300,00	0,260	78,00
002622	ATADURA DE CREPE 15CM, 180CM, 13 FIOS/CM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/12 - Marca.: ORTOM	UNIDADE	60,00	9,700	582,00
002627	FIO NYLON 2,0, PRETO, 45CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0CM, ESTÉRIL - Marca.: BIOLINE Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	600,00	56,000	33.600,00
002663	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (P) - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	900,00	1,300	1.170,00
002675	POLIFIXO (MULTIVIA) - Marca.: TKL	UNIDADE	3.000,00	0,920	2.760,00
002729	BROCA 1015 ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	5,00	3,100	15,50
002733	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
002734	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 05 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
002735	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
002738	CABO PARA ESPELHO - Marca.: ABC	UNIDADE	14,00	10,900	152,60

**PREFEITURA MUNICIPAL**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



002761	FLUORETO DE SODIO 1,23% - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
002762	GELATAMP ESPONJA DE FIBRINA CX/10 - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	5,00	55,000	275,00
002778	PINCEL BENDA BRUSH C/100 - Marca.: ALL PRIME	CAIXA	20,00	22,000	440,00
003667	PONTEIRA AMARELA - Marca.: LABOR IMPORT	PACOTE	10,00	19,500	195,00
003673	VDRL-REAGENTE PRONTO P/DILUIÇÃO - Marca.: BIOTECNICA	UNIDADE	14,00	52,500	735,00
005599	ÁCIDO ÚRICO COLORIMETRICO - Marca.: BIOTECNICA	KIT	1,00	96,000	96,00
005622	ÓLEO DE IMERSÃO - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
005638	TUBOS DE ENSAIO PLÁSTICO C/ TAMP A P/PARA ENVIO DE MATERIAL BIOLÓGICO - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1.200,00	0,170	204,00
005646	BROCA 1091 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	12,00	3,100	37,20
005647	BROCA 1092 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	12,00	3,100	37,20
006952	CANULA DE GUENDEL N.01 - Marca.: WELLMED	UNIDADE	70,00	2,250	157,50
006955	CANULA DE GUENDEL N.04 - Marca.: WELLMED	UNIDADE	70,00	2,250	157,50
006956	CANULA DE GUENDEL N.05 - Marca.: WELLMED	UNIDADE	70,00	2,250	157,50
006957	CANULA DE GUENDEL N. 06 - Marca.: WELLMED	UNIDADE	120,00	2,250	270,00
006996	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO P - Marca.: RESGATE	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
	material rígido não descartavel.				
006997	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO G - Marca.: RESGATE	UNIDADE	10,00	15,100	151,00
	material rígido não descartavel				
007045	SERINGA DESCARTAVEL IML COM AGULHA 25X7 CX COM 100 - Marca.: INJEX	CAIXA	25,00	29,000	725,00
007083	SERINGA DE 10ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7MM - Marca.: INJEX	CAIXA	500,00	58,000	29.000,00
007710	CADEIRAS DE RODAS - Marca.: DUNE	UNIDADE	12,00	685,000	8.220,00
008019	PONTEIRA AZUL - Marca.: LABOR IMPORT	PACOTE	7,00	40,000	280,00
009132	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	70,00	0,750	52,50
009467	TESOURA GENIVAL IRIS CURVA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
009485	CANULA DE GUENDEL N°02 - Marca.: WELLMED	UNIDADE	70,00	2,250	157,50
009486	CANULA DE GUENDEL N°03 - Marca.: WELLMED	UNIDADE	70,00	2,250	157,50
009496	ESCALPE INTRAVENOSO N°23 CX C/100 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	40,00	29,000	1.160,00
009545	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (G) - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	500,00	1,750	875,00
009804	ESPARADRAPO 10CMX4,5MM IMPERMEAVEL GRANDE - Marca.: CIEX	UNIDADE	400,00	11,800	4.720,00
009821	LUVA DE PROCEDIMENTO G 100X1 - Marca.: UNIGLOVES	CAIXA	800,00	16,400	13.120,00
011982	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R - Marca.: ABC	UNIDADE	14,00	44,000	616,00
011985	APLICADOR DICAL DUPLO ANGULADO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	14,00	14,000	196,00
011997	ESPATULA DE INSERÇÃO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
013821	UREIA COLORIMETRICO - Marca.: BIOTECNICA	KIT	2,00	157,000	314,00
013831	TUBO DE ENSAIO VIDRO 04 ML - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1.200,00	0,270	324,00
021454	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA - Marca.: INCORTE	UNIDADE	12,00	117,000	1.404,00
021602	PASTA PROFILATICA - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	14,00	6,780	94,92
021603	ESCOVA PROFILATICA BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	22,00	2,100	46,20
022980	SONDA ASPIRAÇÃO N°08 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.800,00	0,800	1.440,00
022981	SONDA ASPIRAÇÃO N°06 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	400,00	0,940	376,00
024234	ALAVANCA SELDIN RETA 2 - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
024246	BROCA 1112 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	14,00	3,100	43,40
024253	CABO PARA BISTURI - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	14,00	11,000	154,00
024262	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC 37% - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	30,00	5,400	162,00
	ESMALTE DENTINA.				
024272	DESCOLADOR DE FREER - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	14,00	64,800	907,20
024274	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA - Marca.: PREVEN	UNIDADE	5,00	12,200	61,00
024276	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 35 - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	12,700	63,50
024280	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Marca.: IODONTOSU	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
024285	HIDRO C - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	12,00	25,500	306,00
024289	LIMA PARA OSSO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	16,00	57,000	912,00
026187	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7CX COM 100 - Marca.: INJEX	CAIXA	60,00	76,500	4.590,00
026238	LÍQUIDO DE TURCK - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	1,00	31,000	31,00
030096	SONDA FOLEY N° 16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	120,00	2,980	357,60
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.				
030099	ESCALPE INTRAVENOSO N° 25 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA COM 100 UNIDADES	40,00	32,000	1.280,00
	Marca.: LABOR IMPORT				
	TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA				
	INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL				
	TRIFACETADO, TAMP A PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.				
030107	SONDA FOLEY N° 12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	60,00	2,980	178,80
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.				
030108	SONDA FOLEY N° 14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	220,00	2,980	655,60
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.				
030109	SONDA FOLEY N° 20 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	120,00	2,980	357,60
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.				
030110	SONDA FOLEY N° 22 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	180,00	2,980	536,40
	LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



030112	SONDA FOLEY Nº 18 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 180,00 2,980 536,40					
LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ						
054189	DRENO TORÁXICO - Marca.: LAC MEDICAL UNIDADE 60,00 7,500 450,00					
054191	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO - Marca.: CELMAT UNIDADE 30,00 13,000 390,00					
MANDRIL TIPO VARETA EM COBRE FLEXIVEL CORMADO, COM AS DIMENSÕES (MM). MODELO ADULTO: 03,2X420,0MM.						
054192	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFATIL - Marca.: CELMAT UNIDADE 30,00 13,000 390,00					
MANDRIL TIPO VARETA EM COBRE FLEXIVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM). MODELO PEDIATRICO(INFATIL): 02,0X300,0MM.						
054230	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM TIRAS C/50X1 CAIXA 400,00 9,400 3.760,00					
- Marca.: LABOR IMPORT						
054239	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100 - Marca.: ECOMAX PACOTE 15,00 10,000 150,00					
054244	ALGODÃO HIDROFILO 500G - Marca.: NATHY ROLO 10,00 17,500 175,00					
054246	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/10 - Marca.: KASME PACOTE 30,00 17,500 525,00					
075835	DRENO DE PENROSE C/ GAZE ESTERIL N 01 - Marca.: WALT UNIDADE 20,00 1,880 37,60					
076236	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500GR - Marc UNIDADE 150,00 17,800 2.670,00					
a.: NATHY Hidrófilo, inodoro e insípido de alta absorção, confeccionado em fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos. MANTAS de 500gr.						
076528	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE - Marca.: ASFER UNIDADE 180,00 8,400 1.512,00					
076529	TUBO DE ENSAIO A VACUO C/ EDTA - Marca.: LABOR IMPOR UNIDADE 5.000,00 0,550 2.750,00					
076530	TUBO DE ENSAIO COLETA A VACUO C SEPARADOR EM GEL - M UNIDADE 3.000,00 0,860 2.580,00					
arca.: LABOR IMPORT						
076533	LAMINA FOSCA 50X1 - Marca.: LABOR IMPORT CAIXA 30,00 7,260 217,80					
076534	CALICE PARA PREPARO DE EPF - Marca.: PERFECTA UNIDADE 30,00 5,580 167,40					
076536	INSTAT PRO I - Marca.: NEWPROV UNIDADE 4,00 12,450 49,80					
076537	INSTAT PROV II - Marca.: NEWPROV UNIDADE 5,00 14,650 73,25					
076538	INSTAT PROV III - Marca.: NEWPROV UNIDADE 4,00 15,750 63,00					
076543	VIOLETA GENCIANA - Marca.: NEWPROV UNIDADE 1,00 34,000 34,00					
076544	DESCORANTE DE BAAR - Marca.: NEWPROV UNIDADE 2,00 31,000 62,00					
076545	DESCORANTE DE GRAM - Marca.: NEWPROV UNIDADE 2,00 35,000 70,00					
076546	ALCOOL A 1% - Marca.: RIOQUIMICA UNIDADE 2,00 25,000 50,00					
076549	REAGENTE HEMATOLOGICO MILILYSE - Marca.: HORIBA UNIDADE 6,00 500,000 3.000,00					
COMPATIVEL COM APARELHO ABX -60						
076551	TUBO CAPILAR COM HEPARINA - Marca.: LABOR IMPORT FRASCO 3,00 34,000 102,00					
076552	CURATIVO ADESIVO 25MM 50X1 - Marca.: LABOR IMPORT CAIXA 10,00 25,000 250,00					
076557	TESTE RAPIDO DE HIV II - Marca.: MEDLEVSONH CAIXA 10,00 122,000 1.220,00					
076561	TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID 19 - Marca.: MEDLEVSONH UNIDADE 1.500,00 7,400 11.100,00					
076562	TESTE RAPIDO CPK-MB 25X1 - Marca.: BIOTECNICA CAIXA 1,00 229,000 229,00					
076563	TESTE RAPIDO TROMONINA 25X1 - Marca.: LABOR IMPORT CAIXA 1,00 163,000 163,00					
076564	TESTE RAPIDO PSA TOTAL - Marca.: ECO DIAGNOSTICA UNIDADE 6,00 78,000 468,00					
076565	COOMBS - Marca.: EBRAM UNIDADE 2,00 71,000 142,00					
076569	FITA DE URINA - Marca.: BIOTECNICA KIT 16,00 48,500 776,00					
076570	BHCS - Marca.: BIOTECNICA KIT 10,00 78,500 785,00					
076594	COLETOR INFANTIL - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE 600,00 0,440 264,00					
076623	IODOPOVIDONA PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO - Marca. LITRO 180,00 69,000 12.420,00					
: RIOQUIMICA - Conteúdo: 01 PVPI 10% lução Aquosa Derma Suave Tópico Almotolia 1 litro;						
- Cada 100ml da solução contém iodopolividona 10g;						
Composição: Fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada;						
076625	MONITOR GLICEMIA - Marca.: ON CALL PLUS UNIDADE 120,00 55,500 6.660,00					
Requer pequena amostra de sangue: Resultado em 5 segundos. Aviso de Hipoglicemia. Marcações Pré e Pós refeições. Médias dos últimos 7, 14, 30 ou 90 dias. Alarmes configuráveis de medição. Desligamento automático.						
079278	DRENO DE PENROSE ESTERIO N 2 - Marca.: WALTEx UNIDADE 30,00 2,400 72,00					
079280	DRENO DE PENROSE ESTERIO N 03 - Marca.: WALTEx UNIDADE 30,00 3,600 108,00					
079284	DRENO DE PENROSE ESTERIO N04 - Marca.: WALTEx UNIDADE 30,00 5,850 175,50					
079334	VICRIL 1,0 C AGULHA 3/8X30 24X1 - Marca.: BIOLINE CAIXA 15,00 198,000 2.970,00					
079343	TELA PROTETICA INTRACORP 15X15 CM - Marca.: WALTEx PACOTE 15,00 51,000 765,00					
079581	LÚVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7.5 - Marca.: MAX TOUCH PAR 300,00 1,580 474,00					
080680	PRESERVATIVO MASCULINO 160MM X 52MM - Marca.: BLOWTE UNIDADE 15.000,00 0,450 6.750,00					
080685	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7 UNIDADE 800,00 14,900 11.920,00					
5X7,5CM, 5 DOBRAS - Marca.: ECOMAX						
080687	GEL PARA MEIOS DE CONTATO FRASCO 1KG - Marca.: ASFER FRASCO 120,00 10,000 1.200,00					
080688	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MININA COM ALARME 7665 I UNIDADE 5,00 99,500 497,50					
NCOTERM PARA GELADEIRA. - Marca.: INCOTERM						
080690	TUBO DE ENSAIO COLETA A VACUO C ATIVADOR DE COAGULAÇ UNIDADE 2.000,00 0,540 1.080,00					
ÃO - Marca.: LABOR IMPORT						
080691	EPENDORF - Marca.: BIOMED UNIDADE 300,00 0,200 60,00					
080692	CALICE PARA PREPARO DE URINA - Marca.: PERFECTA UNIDADE 60,00 2,860 171,60					
080704	LAMINULA CAIXA/C10.000x1 - Marca.: LABOR IMPORT CAIXA 1,00 32,500 32,50					
080721	GLICOSE COLORIMETRICO - Marca.: BIOTECNICA KIT 2,00 117,000 234,00					

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



080722	TGO/AST CINETICO - Marca.: BIOTECNICA	KIT	2,00	165,000	330,00
080723	TGP/ALT CINETICO - Marca.: BIOTECNICA	KIT	2,00	165,000	330,00
080724	FIXADOR HISTOPATOLOGICO - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
080725	ESCOVINHA CERVICAL - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	600,00	0,300	180,00
080728	AGULHA P/ CANETA INSULINA MEDLEVENSOHN 4MM/32G-0,23 X 4MM-ML01 - Marca.: MEDLEVENSOHN	UNIDADE	3.000,00	0,320	960,00
080737	APARELHO PARA HGT - Marca.: ON CALL PLUS	UNIDADE	26,00	40,500	1.053,00
080748	CARBOGEL P/ULTRASSON 5 LITROS - Marca.: ASFER	GALÃO	3,00	29,000	87,00
080749	CORDO-CLAMP UMBILICAL - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	350,00	1,520	532,00
080750	ESCOVA C/ SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA - Marca.: RIOQUIMI	UNIDADE	800,00	3,250	2.600,00
080770	GLICERINA LIQUIDA 1 LITROS - Marca.: VICPHARMA	LITRO	4,00	49,000	196,00
080777	JUNTEX COLETOR - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	30,00	1,850	55,50
080783	MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL - Marca.: PROTEC	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
080784	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
080788	MALHA ORTOPEDICA 20CM X 10MT - Marca.: MSO	UNIDADE	60,00	17,000	1.020,00
080850	PRO PÉ - Marca.: ECOMAX	UNIDADE	600,00	0,100	60,00
080851	SONDA ASPIRAÇÃO N°10 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.200,00	0,940	1.128,00
080852	SONDA ASPIRAÇÃO N° 12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.800,00	0,890	1.602,00
080854	SONDA NAZOENTÉRICA N° 12 C/ FIO GUIA - Marca.: MAXY	UNIDADE	160,00	13,500	2.160,00
080855	SONDA NAZOENTÉRICA N°14 C/FIO GUIA - Marca.: MAXY	UNIDADE	160,00	13,500	2.160,00
080857	SONDA NAZOENTÉRICA N°16 C/FIO GUIA - Marca.: MAXY	UNIDADE	160,00	13,500	2.160,00
080858	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	160,00	1,020	163,20
080859	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	160,00	1,020	163,20
080860	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	160,00	1,200	192,00
080861	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°18 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	160,00	1,350	216,00
080862	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	160,00	1,580	252,80
080863	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	160,00	1,600	256,00
080864	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	160,00	1,800	288,00
080865	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	160,00	1,880	300,80
080867	TUBO DE LATEX P/ OXIGÊNIO DE SILICONE - Marca.: MEDI CONE	METRO	160,00	9,600	1.536,00
080868	TUBO ENDOTRAQUIAL - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	200,00	4,350	870,00
080887	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO - Marca.: NEVONI	UNIDADE	8,00	116,000	928,00
080890	DETECTOR FETAL PROFISSIONAL SONAR DF 7001-*MEDPEJ - Marca.: MEDPEJ	UNIDADE	6,00	655,000	3.930,00
102159	CLOREXIDINA ANTISSEPTICO 2% DEGERMANTE - Marca.: RIO QUIMICA	FRASCO	30,00	23,500	705,00
102160	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	30,00	21,000	630,00
102161	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	10,00	21,000	210,00
102162	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO (MANTA CIRURGICA) - Marca.: POLARFIX	ROLO	5,00	58,000	290,00
102164	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ MASCARA E CONECTOR - Marca.: PROTEC	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
102165	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ MASCARA E CONECTOR - Marca.: PROTEC	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
102166	KIT MASCARA VENTURI INFANTIL - Marca.: MACROSUL	KIT	10,00	22,500	225,00
102167	KIT MASCARA VENTURI ADULTO - Marca.: MACROSUL	KIT	10,00	22,500	225,00
102168	FITA MICROPORE 25MM - Marca.: CIEX	UNIDADE	40,00	2,980	119,20
102171	ESPARADRAPO PEQUENO - Marca.: CIEX	UNIDADE	800,00	5,200	4.160,00
102173	CAPACETE DE HOOD (ACRILICO) - Marca.: PROTEC	UNIDADE	3,00	460,000	1.380,00

VALOR GLOBAL R\$ 318.020,77

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 318.020,77 (trezentos e dezoito mil, vinte reais e setenta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 9.2023-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9.2023-008.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 36.134,85, Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 100.830,70, Exercício 2023 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 174.813,50, Exercício 2023 Atividade 1410.103010077.2.251 Manutenção das Ações Estratégicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 6.241,72.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LENICE LAGE COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 11 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 21.986.531/0001-75  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA  
CNPJ 03.460.198/0001-84  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL